

Lei nº 61

Jan. 1951

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à Congregação dos Padres Capuchinhos desta cidade e a Comissão da Construção da Igreja da Vila de Chiriquitos e o seu crédito especial.

A Câmara municipal decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder o auxílio de (trinta e cinco mil cruzados) Cr. # 35.000,00, à Congregação dos Padres Capuchinhos desta cidade e à Comissão Construtora da Igreja da Vila de Chiriquitos, deste município.

Art. 2º - Da importância mencionada no artigo anterior, Cr. # 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) serão destinados à Congregação dos Padres Capuchinhos para o término das obras da Igreja de Francisco, desta cidade, e 10.000,00 (dez mil cruzados) à Comissão Construtora da Igreja da Vila de Chiriquitos.

Art. 3º - As importâncias mencionadas no artigo 2º serão entregues aos beneficiários, de uma só vez, através do Revmo. Frei Gabriel e do sr. Raimundo Gonçalves, respectivamente, encarregados da construção da Igreja e Tesoureiro da Comissão Construtora da Igreja de Chiriquitos.

Art. 4º - Para ocorrer aos encargos da presente lei fica adido, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr. # 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados).

Art. 5º - Revogados as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 5 de abril de 1951.

- a) Athos Braz de Aguiroz Primo
Prefeito Municipal
- a) Dóbro Augusto de Mendonça
Deputado